



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Circular n.º 7/2021 - SEE/SUGEP

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2021

**PARA:** Gabinete e Assessorias, UCI, Ouvidoria, Corregedoria, Subsecretarias (Unidades I, II e III da SEEDF), Coordenações Regionais de Ensino – CREs e unidades administrativas e escolares vinculadas e parceiras, com vistas aos servidores da SEEDF e aos candidatos aprovados no PSS vigente

**ASSUNTO:** Orientações aos candidatos aprovados no PSS regido pelo Edital n° 40/2018 para o ano letivo de 2021.

Prezado(a) Candidato e Senhor(a) Gestor(a),

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP informa aos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n° 40/2018, os procedimentos relacionados aos Professores Substitutos para o ano letivo de 2021.

**PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - 08 a 12/02/2021**

Os candidatos a professores substitutos deverão entregar e/ou atualizar a documentação, para o ano letivo de 2021, no período de **08 a 12/02/2021**, conforme cronograma e orientações de cada Coordenação Regional de Ensino.

O cronograma para entrega de documentação contendo o dia e o horário será disponibilizado pelas Unidades Regionais de Gestão de Pessoas – UNIGEPs/CREs, **a partir do dia 18/02/2021**, sendo disponibilizado, também, no site da SEEDF.

**IMPORTANTE!**

1. As pendências documentais deverão ser sanadas no momento do bloqueio das carências;
2. Não será permitido o bloqueio de carência pelo candidato que esteja com pendências documentais.
3. Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato para entrega de documentação será permitida a entrega por meio de procuração.

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Aos que atuaram como professor substituto no ano letivo de 2020 será obrigatória a entrega dos seguintes documentos:

- Atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental
- Certidão de nada consta criminal
- Candidatos residentes no DF – apresentar certidão do TJDF e da Polícia Federal.

- Candidatos não-residentes no DF – apresentar certidão do respectivo estado, do TJDF e da Polícia Federal.

No caso dos candidatos que não atuaram no ano letivo de 2020, a documentação a ser entregue será aquela exigida no Edital n. 40/2018 e na legislação vigente.

Os candidatos devem manter atualizados seu dados cadastrais por meio do acesso à Página do Professor Substituto, acessível pelo link: [sigep.se.df.gov.br/khronos](http://sigep.se.df.gov.br/khronos), em especial os números de telefones (fixo e celular) e e-mail.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a evolução da sua convocação por meio do seu acesso pessoal no Sistema do Professor Substituto, as publicações no site da SEEDF e manter atualizados seus dados cadastrais no referido sistema.

### **SUSPENSÃO DO BANCO**

Os Candidatos aprovados no PSS regido pelo Edital nº 40/2018, que solicitaram suspensão do Banco de Professores Substituto em 2020, estarão aptos para convocação no ano letivo de 2021.

Aqueles que, por ventura, não tiverem interesse e/ou disponibilidade para contratação devem solicitar suspensão do Banco de Professores Substitutos junto às suas respectivas Regionais de Ensino, conforme previsto no artigo 29, da Portaria nº 437, de 27 de dezembro de 2018, a fim de não ensejar o reposicionamento do candidato para o final do Banco de Reservas.

### **PERÍODO PARA BLOQUEIO DE CARÊNCIAS - 22/02 a 07/03/2021**

Reitera-se que os Cronogramas para o procedimento inicial de bloqueio de carência de cada Regional de Ensino, contendo o dia e o horário para a apresentação dos candidatos, estarão publicizados no site da SEEDF.

O bloqueio de carências para o ano letivo de 2021 ocorrerá no período de **22/02 a 07/03/2021**, seguindo as orientações abaixo:

1. Compete ao candidato acompanhar o local, dia e horário da apresentação para o bloqueio de carências;
2. A convocação espelha uma previsão de carências a serem supridas, considerando as possíveis abstenções;
3. O bloqueio ocorrerá até o número de carências ofertadas. Os candidatos presentes que não bloquearem carência retornarão ao banco conservando sua posição de classificação;
4. O não comparecimento do candidato para o bloqueio de carência ensejará no seu reposicionamento para o final da lista de convocação do Banco de Reservas;
5. O candidato que for convocado e possuir algum impedimento judicial e/ou administrativo e/ou não atender ao previsto no Edital n. 40/2018 e nas demais legislações vigentes não estará habilitado para contratação.

### **ORIENTAÇÕES REFERENTES ÀS PROFESSORAS EM ESTABILIDADE PROVISÓRIA**

Para fazer jus à estabilidade provisória, a professora substituta gestante deverá solicitar sua estabilidade junto à CRE de exercício, que fará o encaminhamento à SUBSAUDE/SEPLAG para perícia e parecer.

O fato gerador a ser considerado para fins de estabilidade é a data da concepção da gravidez, concomitante com a prestação laboral, devidamente confirmada pela perícia médica.

As professoras substitutas gestantes que apenas integram o Banco de Reservas da SEEDF detêm somente a expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência, inexistindo amparo legal para concessão de estabilidade em tais hipóteses.

Caso a professora faça jus à estabilidade provisória, a UNIGEP deverá garantir a continuidade da prestação de serviço de docência até o afastamento da professora substituta, adotando os seguintes procedimentos:

1. As professoras substitutas que se encontram em estabilidade provisória, após o término do calendário letivo vigente, qual seja, ano letivo de 2020, deverão permanecer na mesma Unidade Escolar;
2. As professoras Substitutas usufruirão das férias coletivas de maneira proporcional aos dias efetivamente trabalhados, com início na data prevista para iniciarem as férias coletivas, juntamente com os demais professores da Carreira Magistério Público;
3. Ao término do usufruto dos dias proporcionais de férias, as professoras em estabilidade provisória deverão retornar ao exercício nas respectivas Unidades Escolares em que se encontravam alocadas no término do ano letivo anterior;
4. Caberá à equipe gestora registrar as faltas caso a professora em estabilidade provisória não retorne às atividades após os dias de férias proporcionais a que faça jus;
5. As UNIGEP's poderão alocar as professoras em estabilidade provisória na mesma unidade escolar em que se encontravam, desde que haja carência compatível com o componente curricular e com a aptidão, quando for o caso.

Por fim, solicita-se que esta Circular seja encaminhada a todas as unidades escolares e/ou administrativas vinculadas a esse setorial, para ampla divulgação junto aos candidatos a professores substitutos.

A SEEDF se coloca à disposição para esclarecer eventuais dúvidas por meio das Unidades Regionais de Gestão de Pessoas – UNIGEPs/CREs e da Gerência de Gestão dos Servidores Temporários – GSET através do telefone 3901-1895.

Atenciosamente,

IDALMO SANTOS

Subsecretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **IDALMO SANTOS - Matr. 00451142, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 28/01/2021, às 12:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **55016858** código CRC= **07CD94B9**.

05/02/2021

SEI/GDF - 55016858 - Circular

SEPN 511 Bloco B Ed. Bittar III - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

3901-1846

---

00080-00017852/2021-81

Doc. SEI/GDF 55016858